

Salvador, 27 de Fevereiro de 2019.

Lastreada na manifestação da COGELIC (doc. 32.118/2019), verificadas as regularidades fiscal e trabalhista das contratadas, bem assim a disponibilidade orçamentária (doc. n.º 42.559/2019), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, II, da Lei 8.666/93, indicando as empresas: Marina Victoria Lis de Leandro e Lima 08686257607 para contratação dos itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 10.189,00 (dez mil cento e oitenta e nove reais) e Bel Ponto Bordados e Confecções LTDA para contratação do item 04, no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

À consideração superior da Diretoria-Geral.

DANIELLY REGINA DE CARVALHO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA